

NOTA TÉCNICA CT-SAÚDE nº 25/2020

Assunto: Parecer da Câmara Técnica de Saúde sobre o Plano de Monitoramento da Qualidade da Água para Consumo Humano – PMQACH – 4ª Versão – Julho 2019.

A **Câmara Técnica de Saúde do Comitê Interfederativo**, no uso das atribuições da Cláusula 41, parágrafo primeiro do Termo de Ajustamento de Conduta – Governança, oferece seu parecer sobre o Plano de Monitoramento da Qualidade da Água para Consumo Humano – PMQACH – 4ª Versão – Julho 2019.

Entende a Câmara Técnica pela necessidade das seguintes correções e inclusões, solicitadas abaixo:

| CORREÇÃO | ALTERAÇÃO |
|--------------------------|---|
| Sumário Executivo | Incluir no primeiro parágrafo as Deliberações CIF 265 e 301 e a Nota Técnica CT-Saúde nº 22/2019 |
| Página 8 | No item 3. O Termo de Transação e Ajustamento de Conduta – TTAC, no quarto parágrafo retirar a palavra “respaldar”; |
| Página 17 | Figura 1: Localização dos pontos do monitoramento da qualidade da água para consumo humano – Minas Gerais, manter o quantitativo de sistemas de abastecimento de água por município, assim como na 3ª versão do Plano de Monitoramento da Qualidade da Água para Consumo Humano – PMQACH; |
| Página 18 | Figura 2: Localização dos pontos do monitoramento da qualidade da água para consumo humano – Espírito Santo, manter o quantitativo de sistemas de abastecimento de água por município, assim como na 3ª versão do PMQACH; |

| | |
|---|---|
| Página 19 | Inserir na Tabela 2: parâmetros de qualidade da água a serem monitorados no plano de amostragem para monitoramento da qualidade da água para consumo humano, nos itens que foram acrescidos do parâmetro pH, a informação “§ 1º DO ARTIGO 39, DO ANEXO XX DA PRC Nº 05/2017”, na coluna REFERÊNCIA; |
| Página 21 | Item 6.5 Disponibilização e divulgação dos dados, redigir o parágrafo com da seguinte forma: |
| Página 22 | Item 7. Ações a serem tomadas com base nos resultados do monitoramento, incluir as atribuições na adoção de medidas estruturantes diante das não conformidades identificadas durante o monitoramento, conforme descrito na Nota Técnica CT – Saúde nº 16/2019: |
| INCLUSÃO | |
| Os resultados das análises realizadas no Plano de Monitoramento da Qualidade da Água para Consumo Humano serão enviados periodicamente para a CT-Saúde, por meio disponibilização imediata dos laudos laboratoriais e planilhas Excel na plataforma online SharePoint. Também serão entregues formulários específicos, conforme Anexo III. | |
| Modelo do formulário de envio dos resultados. Considerando o tempo de análise laboratorial e organização e conferência da documentação, os formulários específicos serão entregues em até 40 dias após a emissão de cada laudo laboratorial. Já os laudos correspondentes a essa análise deverão ser disponibilizados acompanhado da planilha de Excel, imediatamente após a emissão de cada laudo laboratorial. A CT-Saúde será responsável por encaminhar os resultados para as Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde e os dados deverão ser inseridos pelos órgãos competentes no Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (SISAGUA). Além disso serão enviados relatórios semestrais contendo os resultados da série histórica do monitoramento nos dois primeiros anos. | |
| Resultados acima do VMP da norma para quaisquer parâmetros em Sistemas de Abastecimento de Água (SAA): as Secretarias Municipais de Saúde (SMS) devem articular com os responsáveis pelos SAA para que sejam providenciadas as adequações no processo de tratamento, necessárias ao atendimento da norma. Caso não tenha tratamento, providenciar a sua implantação. A Secretaria de Estado de Saúde (SES) e o Ministério da Saúde devem atuar complementarmente a SMS, a partir da solicitação do município. A Fundação Renova deve verificar se o SAA está contemplado no Programa de melhorias dos sistemas de abastecimento de água previsto na cláusula 171 do TTAC, e, se necessário, realizar, com anuência dos responsáveis pelos SAA, os ajustes no tratamento em virtude do parâmetro não conforme. | |

Resultados acima do VMP da norma para as substâncias químicas, parâmetros organolépticos e turbidez em Soluções Alternativas Coletivas (SAC): as Secretarias Municipais de Saúde (SMS) devem articular com os responsáveis pelas SAC para que sejam providenciadas as adequações no processo de tratamento, necessárias ao atendimento da norma. Caso não tenha tratamento, providenciar a sua implantação. A Secretaria de Estado de Saúde (SES) e o Ministério da Saúde devem atuar complementarmente a SMS, a partir da solicitação do município. A Fundação Renova deverá providenciar o fornecimento de água mineral ou por meio de carro-pipa para as famílias abastecidas por tais formas de abastecimento de água e, também, dar apoio ao responsável pela SAC nas adequações do processo de tratamento, necessários para a correção do problema.

Resultados acima do VMP da norma para os parâmetros microbiológicos e Cloro Residual Livre em Soluções Alternativas Coletivas (SAC): as Secretarias Municipais de Saúde (SMS) devem articular com os responsáveis pelas SAC para que sejam providenciadas as adequações no processo de tratamento, necessárias ao atendimento da norma. Caso não tenha tratamento, providenciar a sua implantação. A Secretaria de Estado de Saúde (SES) e o Ministério da Saúde devem atuar complementarmente a SMS, a partir da solicitação do município

Resultados acima do VMP da norma para as substâncias químicas, parâmetros organolépticos e turbidez em Solução Alternativa Individual (SAI): A Fundação Renova deverá providenciar o fornecimento de água mineral ou por meio de carro-pipa para as famílias abastecidas por tais formas de abastecimento de água e, também, deve propor solução definitiva para fornecimento de água à população afetada. Os representantes das Secretarias Municipais de Saúde devem realizar visitas nos locais e informar ao proprietário da SAI sobre os riscos à saúde, causados em consequência da ingestão de água contaminada por substâncias químicas e orientar a interrupção do uso da água para consumo humano. Caso o proprietário concorde em interromper o uso da SAI, deverá assinar um Termo de Anuência autorizando a suspensão. Em se tratando de SAI com captação por meio de poços, o Termo de anuência deverá incluir a autorização para tamponamento do poço. Caso não concorde, deverá ser solicitado a assinatura de Termo de Recusa de autorização da interdição da SAI. Assim que for providenciado o tratamento ou outra fonte de água, o monitoramento deve ser retomado até completar os 2 anos.

Resultados acima do VMP da norma para parâmetros microbiológicos em Solução Alternativa Individual (SAI): as Secretarias Municipais de Saúde (SMS) devem realizar a orientação da população sobre tratamento intradomiciliar da água para consumo humano antes do consumo, por meio de filtração e fervura da água ou filtração e adição de solução de Hipoclorito de sódio a 2,5%. Deve ser discutido com o responsável pelo abastecimento do município em questão a viabilidade do fornecimento de água tratada para essa população. A Secretaria de Estado de Saúde (SES) e o Ministério da Saúde devem atuar complementarmente a SMS, a partir da solicitação do município.

Ainda, fazemos as seguintes pontuações:

1. Com relação ao Anexo 1:

- **Baixo Guandu/ES:** a captação é Superficial - Rio Guandu/Rio Doce
- **Colatina/ES:** SAA ETA IFES a Captação é superficial (Rio São João Grande/Rio Doce); SAA ETA Itapina é superficial (Rio Doce/nascente).
- **Linhares/ES:** SAA SEDE a captação é superficial (Rio Pequeno/Lagoa Nova); SAA Povoação tem tratamento; SAA Pontal do Ipiranga tem tratamento.

2. Com relação a emissão dos laudos:

- Identificar no momento da coleta e constar no laudo, o nome do manancial, exemplo: Poço Tubular 1, Rio Doce, Rio Manhuaçu.
- Os pontos de coleta “pós-filtração/pré-desinfecção” devem ser coletados somente onde tem filtros com torneira para coleta, pois tem locais que a pós-filtração coincide com a saída do tratamento. Exemplo: SAC Boninsegna em Marilândia ; SAC Edessa em Colatina que não tem este ponto.

3. Com relação a planilha de Excel:


- Corrigir na planilha “SAA Aimorés” para “SAA Santo Antônio do Rio Doce”.
- Que seja efetivada a disponibilização da planilha Excel imediatamente após a emissão de cada laudo laboratorial no Sharepoint.
- Na aba “Modelo Portaria” identificar corretamente no campo “Nome do manancial de captação” a identificação do manancial na hora da coleta. Exemplo: ETA IFES em Colatina, ora é coletado no Rio Doce e ora é coletado no Rio São João Grande.
- Verificar/corrigir o campo “Nome da forma”, visto que há nomes repetidos no mesmo ponto. Exemplo: SAI Edson Erosimbo B – Governador Valadares.

4. Com relação aos pontos de coleta de água:

- Identificar os pontos de coleta, com placas e códigos (utilizados do primeiro relatório semestral). E aquelas locais de coleta que tem mais de um ponto, identificar onde for ponto de captação, pós-filtração/pré-desinfecção, saída de tratamento, ponto de consumo.

Por todo o exposto acima, a Câmara Técnica de Saúde *aprova, com ressalvas*, o Plano de Monitoramento da Qualidade da Água para Consumo Humano – PMQACH – 4ª Versão – Julho 2019, *recomendando ao Comitê Interfederativo a aprovação, com ressalvas*, após a realização das correções e inclusões solicitadas.

Nota Técnica aprovada por unanimidade em 15/01/2020, na 31ª Reunião Ordinária da CT-Saúde.



Gian Gabriel Guglielmelli

Coordenador – CT-Saúde